

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

RELATÓRIO DE VISTORIA

Nº 000042 /200 2

PROCESSO Nº 004, 1999, 002, 2002

ATIVIDADE: Pavimentação Feis

DNPM Nº

OBJETIVO: obtenção licença de instalação em caráter inovativo

EMPREENDEDOR: Fernusalt Empreendimentos Ltda CNPJ:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Mr. Aperto Pina, 262 / 2109

MUNICÍPIO: BH - MG

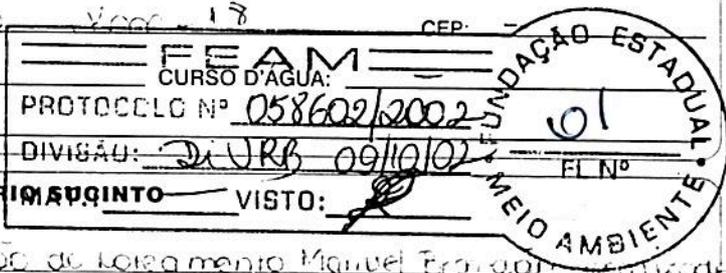
CEP: 30315-490 TELEFONE: 3272.8788

EMPREENDIMENTO: Urbanização Manuel Miranda

ENDEREÇO: Rodovia Pedro Leopoldo Km 18

MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:



RELATÓRIO Nº QUINTO VISTO:

Durante a vistoria na área de implantação de loteamento Manuel Miranda localizada no Distrito Vera Cruz de Minas, município de Pedro Leopoldo em área de expansão urbana, cercada com Fuzilão das Neves situada a cerca de 2,5km da sede municipal de Pedro Leopoldo, em conjunto com as representações do empreendedor, foram verificadas que:

- ① O empreendimento encontra-se com 80% das vias abertas sem pavimentação e infra-estrutura de água, luz, esgoto, sistema de drenagem, transporte e coleta de lixo. Além da dificuldade de acesso às escolas do entorno.
- ② Em alguns pontos foram observados que as curvas para implantação do sistema viário não respeitaram a topografia natural entre os desníveis entre as greides. Destacam-se os quadros 03, 10 e 31 dentre outros. Foram também notadas a inclinação acentuada de várias vias destacando-se as ruas 02, 09, 12 e 13.
- ③ A área institucional 1, encontra-se parte em APP, área de preservação permanente e parte em área de proteção ambiental. A área institucional 2 encontra-se em área de preservação permanente.

FOLHA DE CONTINUAÇÃO X SIM NÃO

LOCAL: BH

DATA: 04 / 10 / 2002

TÉCNICO

CPF

ASSINATURA

Fabíola F. da
Alexandre Damasceno
Rosely C. Willelto
Fabrício A. Fere
Ma A. S. Coimbra

044.351.956-02
013.057.757-70
989.259.556-72
021.992.476-35

FEA
Fabrício A. Fere
Ma A. S. Coimbra

RECEBI A 2ª VIA DESTE RELATÓRIO DE VISTORIA

REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO Ma. Graziela de Miranda

CARGO Assimeta Monitoria

ASSINATURA

04/10/02

1ª VIA: PROCESSO; 2ª VIA: EMPREENDEDOR



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

4) Várias quadras e ruas foram implantadas em Área de Preservação Permanente (APP), de nascente, de curso d'água, declividade e tope de morro, ocorrendo inclusive o aterramento de nascentes e curso d'água para a implantação dos mesmos, desacomodando-se as quadras ao longo das avenidas O1 e O2, com exceção da quadra 27 da Av. O2, que foram implantadas em áreas alagadiças, sendo assim, não respeitadas as faixas non aedificandi, ocorrendo inclusive o aterro de nascentes, cursos d'água e suas respectivas APP's para a implantação dessas avenidas. Observa-se ainda que várias residências foram construídas sobre nascentes, que atualmente estão afetando, comprometendo a estrutura construída e alterando totalmente o regime hídrico local.

5) O lençol freático em diversos pontos da área do loteamento encontra-se a menos de 20 cm de profundidade.

6) Na área do loteamento verificou-se vegetação de floresta Atlântica Semidecidual variando do estágio pioneiro de regeneração (campo sujo) ao estágio médio de regeneração, que se concentra sobretudo nos quadras 28 e 29. Tem-se ainda ambientes úmidos, nas partes baixas da gleba. A implantação do sistema viário e das quadras, nas partes altas do loteamento ocasiona o corte de vegetação deste o estágio pioneiro ao médio de regeneração.

7) Tanto as intervenções diretas em nascentes e cursos d'água, APP's e o corte de vegetação nativa, para a implantação parcial do loteamento e mesmo para a construção de residências, ocorreram sem a devida anuência do IEF.

8) Vem ocorrendo o corte seletivo de vegetação arborea na área do empreendimento, provável pelos próprios moradores, contribuindo para a perda de diversidade florística local, o que acarreta no dessecamento da fauna.

9) Os lotes das quadras O1, O6, O10, O11, O14, O28, O29, O31 apresentam sobreposições em áreas com declividade acima de 30% e em alguns pontos atingindo 45%.

10) A remoção da cobertura vegetal, e a movimentação de solo para conformação topográfica e implantação das vias no loteamento, modificou toda movimentação das águas superficiais e subsuperficiais, favorecendo o avanço dos processos erosivos e comprometendo a recarga do lençol freático. Vale ressaltar que isso foi, em vários pontos, observado.

11) Foram observados desencadeamentos de processos erosivos em estágios avançados, apresentando conjuntos de sulcos com profundidade de até 3m e comprimento atingindo até 6m. Estes sulcos estão comprometendo trechos das ruas O2, O9, O11, O12, O13, O14 e O23, além de seus lotes.

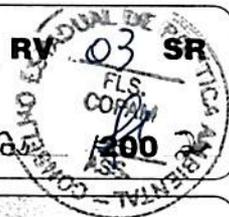
12) O aterramento dos moradores do local vem sendo feito por meio proveniente de poços individuais perfurados pela comunidade. Com isso verificou-se em campo, esses poços possuem pequena profundidade.

13) Os esgotos sanitários gerados pela população local vem sendo, em geral, encaminhados os poços negros individuais.

REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO

FEAM

[Handwritten signatures]



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Nos lotes próximos a Avenida 2 verificou-se que estes vem sendo turquesas in-natura em uma calha de curso d'água onde na execução do vistoria, não se percebeu qualquer vazão de água. Verificou-se a presença de mirafloas destruídas nessa área e até mesmo crianças que brincavam dentro da referida calha.

(14) Nos lotes vistoriados constatou-se que as fossas sépticas e os sistemas utilizados para o abastecimento, estavam localizados a uma curta distância. Essa proximidade sugere uma contaminação de água consumida pela população.

(15) Os resíduos sólidos gerados na área ^{vão} vem sendo coletados, levando a população a queimá-los (conforme verificado no local) su a dispõe-los de forma inadequada.

(16) Sabenta-se que a elevada incidência de doenças infantis relacionada pela população local, pode estar ligada a precariedade de saneamento de local e em algumas casas da umidade constante nas paredes em função do assoreamento no interior de residências.

(17) Foi verificado a existência de transposição de curso d'água na área e que em alguns pontos já apresentam problemas estruturais. Destacando a transposição da Rua 23 próximo ao cruzamento com a Rua 2.

(18) Observou-se que os margens da calha do curso d'água existente na Av. 2 encontra-se bastante erodidos. O que, segundo informado por representante do empreendedor, foi feita pela população local para retirada de areia.

(19) Observou-se na área grande quantidade de ligações elétricas clandestinas com a presença de condutores elétricos desprotegidos cortando grande parte das vias em baixas alturas o que coloca em risco a população local em especial as crianças.

Vale a pena ressaltar que parte das questões levantadas foram constatadas através de informações relatadas pelos moradores, e em seguida, conferidas no local.

REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO

FEAM

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

**AUTO DE
INFRAÇÃO**
Nº 1163/2002

Processo Nº 004/1999/002/2002

Porte do empreendimento:

P M G

DN COPAM 01/90

EM CONFORMIDADE COM AUTO DE FISCALIZAÇÃO DE: 30/09/2002

ÀS 11:05 HORAS

EMPREENDEDOR: Tennessee Empreendimentos Ltda.

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 262/2109 – Sion - CEP: 30315-490

EMPREENDIMENTO: Loteamento Manoel Brandão

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Campinho – Distrito de Vera Cruz MUNICÍPIO: Pedro Leopoldo

O AGENTE FISCAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 39.424, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO Nº 21.228, DE 10 DE MARÇO DE 1981, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.772, DE 8 DE SETEMBRO DE 1980, NO ARTIGO 19, PAR. 3º ITEM 1, 6 e 8

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

Implantação de loteamento, já em processo de ocupação, sem a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO.

Realizar atividade que cause degradação ambiental, mediante o corte de Floresta Atlântica Semidecidual, para a abertura de sistema viário; intervenção direta em Áreas de Preservação Permanente (APP's) de nascente e cursos d'água, através de aterro e ocupação das mesmas por lotes e sistema viário; retificação de curso d'água e desencadeamento e desenvolvimento de processos erosivos provocando o assoreamento de cursos d'água.

Ausência de infra-estrutura sanitária com o lançamento de esgoto "in natura" em curso d'água ou dispostos em fossas negras situadas a pequenas distâncias dos pontos individuais de captação de água de abastecimento. Verificou-se também a queima e disposição inadequada dos resíduos sólidos gerados na área.

O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA DIRIGIDA À FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO (ART. 25 - DECRETO 39.424 DE 5-2-98)

RECEBI A 1ª VIA DESTA AUTO DE INFRAÇÃO

Maria Aparecida de Miranda

Nome do representante do empreendimento /Cargo

Assessor

Inalva

Assinatura

21/10/02

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2002

Local/data

Benerval Laranjeira Filho

Nome do fiscal

Laranjeira

Assinatura

Av. Prudente de Moraes, 1671 – Bairro Santa Lúcia – 30380-000 – Belo Horizonte/MG - Fone: (0XX) 31-298-6522 – Fax (0XX) 31-298-6539 – E-mail: feam@feam.br – Home page: www.feam.br

FEAM	
PROTOCOLO Nº <u>062410/2002</u>	<u>04</u>
DIVISÃO: <u>DIINF/NDZ 2410/2002</u>	FL Nº
MAT.: _____	VISTO: <u>ag</u>

FUND. ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE